PROJETO DE LEI N.º /2022

Reconhece e autoriza o pagamento de despesa de competências anteriores e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reconhecer e pagar despesa de competência do meses de setembro e outubro de 2022, no valor de R$ 69.675,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais) referente à prestação de serviços em assistência à saúde para atendimento ambulatorial (urgência/emergência, diagnóstico e tratamento) e para internações hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na média e alta complexidade, além dos serviços em sala de radiologia, com aparelho de raio-X e infraestrutura de telemedicina, prestados pela Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Luiz Alves.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de novembro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º___ /2022, que "*Reconhece e autoriza o pagamento de despesa de competências anteriores e dá outras providências".*

Este Projeto de Lei tem como objetivo reconher e autorizar o pagamento de valores dos meses de setembro e outubro referentes aos serviços de urgência e emergência prestados no Município de Luiz Alves, que são realizados por meio da contratação da Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, para prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial (urgência/emergência, diagnóstico e tratamento), e para internações hospitalares, bem como reconhecer valores em referência aos serviços de radiografia, que são utilizados tanto para o diagnóstico emergencial, quanto para auxiliar o diagnóstico dos profissionais assistentes da Secretaria Municipal da Saúde.

Destaco que esses serviços são essencias e de caráter contínuo, ou seja, são realizados de forma initerrupta pelos usuários do SUS da nossa região.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de novembro de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OFÍCIO N.º 252/2022 - GP

Luiz Alves/SC, 04 de novembro de 2022.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º____/2022.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º____/2022, que *"Reconhece e autoriza o pagamento de despesa de competências anteriores e dá outras providências",* a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa, bem como solicito a dispensa do interstício de tempo para aprovação da redação final, tendo em vista que no dia 14 de novembro de 2022 (ponto facultativo) não será realizada a sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Luiz Alves.

Respeitosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Jorge Soares da Silva Winter
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC